

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015 - PMM PROCESSO Nº 044/2015 - PMM

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2015, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.786.517/0001-01, com sede à Rua Independência, nº 880, sala 2, Centro, na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, portador do RG nº 7.500.0665-0 e inscrito no CPF sob nº 045.143.419-67, à saber:
- I.1. Descrição dos itens:

ITE M	QT D	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	10	UND	Coletor de Ponto por Biometria, com capacidade mínima de armazenamento para 1.000 impressões digitais ativas, com possibilidade de expansão, com nobreak interno ou externo, compatível com o equipamento, com autonomia mínima de 04(quatro) horas de funcionamento efetivo. - Os aparelhos e o software deverão executar comunicação com o sistema GP - CETIL, que atualmente é o sistema de gerenciamento do RH da Prefeitura Municipal de Matinhos. - A instalação/fixação, parametrização, configuração, testes de funcionamento e comunicação dos coletores e software com o	Henry Primme Ponto Super Facil Software : Biofinger	3.300,0	33.000,00



sistema de gerenciamento do RH, será de responsabilidade da empresa contratada, com fornecimento de todo o material necessário para um bom funcionamento dos aparelhos.

- Os locais de instalação dos coletores serão determinados por cada Secretaria Municipal.
- A garantia deverá ser no mínimo de 12 meses após a instalação, durante este período a empresa contratada deverá oferecer suporte local e remoto, assistência técnica dos equipamentos e software, correções, manutenção preventiva e corretiva, atualizações/evoluções de softwares tornadas disponíveis no mercado por seus fabricantes.
- O equipamento eletrônico (hardware) deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

O relógio deve ser de construção adequada para instalação na parede e as suas partes deverão ser do tipo auto-suportadas rígidas;

Gabinete em ABS injetado, possuindo em suas extremidades, cantos fortemente arredondados para evitar ferimentos ou danos aos usuários;

O gabinete deverá garantir a proteção do sensor biométrico contra incidência direta de luz e poeira;

Leitura de crachás com código de barras.

Possuir sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital e apresentar taxa de falsa aceitação de 0,01%, e taxa de falsa rejeição de 0,01% configuráveis;

Trabalhar como modo de identificação e operação em modo 1:1 ou 1:N;

Trabalhar com Sistema AutoOn: Verificação da digital em modo 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico),

Possibilidade de operação em modo 1:1, ou seja, para os funcionários com dificuldade de cadastramento da impressão digital, o mesmo fazer uso



do teclado:

Permitir variação angular para posicionamento do dedo e reconhecimento da impressão digital de 360°:

Tempo médio de reconhecimento da impressão digital menor que 02 segundos;

Deve possuir memória com capacidade de armazenamento no próprio equipamento de no mínimo 1.000 impressões digitais ativas.

Deve permitir cadastrar mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas.

Deve permitir o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento ou no software;

Deve permitir o registro de ponto através de: cartão; cartão + senha; cartão + digital; teclado; teclado + senha; teclado + digital; digital;

Todas as memórias deverão ser internas ao equipamento, encapsuladas, bem como fixosoldadas na placa principal. Não serão aceitos equipamentos com a utilização de memórias internas removíveis e/ou proprietárias.

Memórias internas no mínimo de 4 MB para armazenamento de dados, listas e registros de marcação;

As memórias dos relógios não deverão ter seu conteúdo alterado por eventos de falta e retorno de energia, evitando que possam resultar em prejuízos aos empregados ou eventuais fraudes. Devem ser protegidas por bateria de Lithium com capacidade de duração de até 2 anos;

Deve possuir teclado confeccionado em material resistente com mínimo de 12 teclas numéricas e de funções. incorporado frontal ao do equipamento е devidamente protegido contra infiltrações e poeira e umidade. Este teclado deve ser adequado normas as acessibilidade e atendendo a NBR 9050/2004;

Possuir circuito interno de



	TOTAL		R\$33.000,0 0
	Atestado ou Laudo de Conformidade, emitido por um órgão credenciado e acreditado pelo INMETRO ou documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas nacionais e ABNT;		
	Deve ser fornecido com fonte de alimentação de 90 a 240 VAC;		
	Fixável em parede;		
	Permitir o envio de mensagens programáveis para os usuários;		
	Possuir dispositivo de alerta sonoro para interação com o usuário;		
	Possuir função de coleta backup para recuperação de marcações;		
	Registro de eventos com log de data e hora;		
	Permitir acerto automático de início e fim de horário de verão;		
	Possibilidade de uso de códigos alternativos opcionais, para marcação de ponto ou acesso por teclado;		
	Possuir conexão USB externo para utilização de pen drive universal de mercado, reconhecido por qualquer sistema operacional Windows, a ser utilizada no recolhimento dos registros de marcação de ponto armazenados no relógio, em locais onde não possuem rede ethernet instaladas;		
	Possuir comunicação através de rede ethernet de 10/100 Mbps;		
	monitoração de funcionamento que executa a correção automática de problemas de processamento;		

- I.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- I.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, no endereço e horário constante no ANEXO I.



- I.4. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- **I.5.** As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12 Secretaria Municipal de Saúde 12.01 Fundo Municipal de Saúde 1030101132.049 Adm Geral do Fundo Municipal de Saúde 2710 449052 Equips Mat Permanente 4490524200 Mobiliário Geral 3430 (Fonte 303)

- I.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- I.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- I.8. O descumprimento do prazo de entrega/execução sujeitara a contratada as seguintes sanções:
 - a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso os bens/serviços não forem entregues/executados no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
 - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- I.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.



- I.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015 PMM.
- I.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015 PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- I.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- I.13. Aplicam-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- I.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos PR, esgotadas as vias administrativas.
- I.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Carlos Eduardo Zanqueta Cardozo, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora CPF nº 337.613.459-68 Prefeito Municipal Gestor da Ata

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
CPF nº 045.143.419-67
Representante Legal
Detentora da Ata

lestemunnas:		
RG	RG	